



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 100/95

DATA: 31/08/95

SUMULA: ESTABELECE NORMAS TECNICAS PARA A CONSTRUCAO DE LOMBADAS (QUEBRA-MOLAS) NO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Boa Esperanca do Iguacu, Estado do Parana, APROVOU, e Eu ZELINO THOMAZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art.1..O Poder Publico municipal usara lombadas ou quebra-molas no ambito do Municipio, como mecanismo auxiliar na orientacao e disciplina de transito, devendo seguir as especificacoes tecnicas estabelicidas nesta Lei.

Art.2..As lombadas ou quebra-molas terao no minimo 2,70 (dois virgula setenta) metros de largura e altura central maxima de 20 (vinte) centimetros e extencao de acordo com a rua ou estrada e serao construidas em locais onde a passagem de pedestres e intensa ou o transito de veiculos automotores ofereca riscos a populacao.

Paragrafo.1..Antes da construcao das lombadas o Poder Publico colhera opiniao da populacao da rua ou estrada sobre melhor localizacao da mesma sem esquecer dos criterios tecnicos.

Paragrafo.2..Serao colocadas no minimo duas placas de sinalizacao, sendo uma a 100 (cem) metros e outra a 20 (vinte) metros de antecedencia da lombada ou quebra-molas, em ambos os sentidos.

Art.3..Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguacu-Pr, aos trinta e um dias do mes de Agosto de mil novecentos e noventa e cinco.

Zelino Thomazi

ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL

Município Criado pela Lei Estadual nº 9231 de 26 de Abril de 1990

